

Fique atento trabalhador!

SITRATUH/Flor traz comunicado importante sobre acordos entre trabalhadores e empresas

Esse é um alerta importantíssimo do Sindicato dos Trabalhadores em Turismo, Hospitalidade e de Hotéis, Restaurantes, Bares e Lanchonetes da Grande Florianópolis. Se você trabalha em alguma empresa que pratica modalidades de banco de horas, compensação de horas extras ou 12 horas de trabalho por 36 de descanso, fique atento. Você precisa procurar o SITRATUH-Flor, porque esses acordos só tem validade com intermediação do sindicato e mediante assembléia para esclarecimento e votação dos trabalhadores.

Em qualquer outra situação, procure o Sindicato e denuncie! Para que você entenda porque essa atitude é tão importante, veja os prejuízos a que está sujeito no caso da prática de qualquer das modalidades citadas, sem formalização via Sindicato.

Pense Bem em Tudo Que Você e Sua Família Perdem Antes de Votar “sim” Para o Banco de Horas

FGTS – O encargo de 8% FGTS destas horas não é recolhido, no ato da demissão. O que determina um valor bem menor de rescisão do que teríamos direito se as horas extras fossem pagas. E esse é o momento em que mais precisamos de dinheiro, pois não sabemos quando teremos emprego novamente;

Multa de 40% do Saldo do FGTS na Demissão Sem Justa Causa – O caso do não recolhimento do FGTS é outro ponto que reduz significativamente a multa rescisória.

Seguro Desemprego – Como o benefício é calculado sobre a média do seu salário, em caso de horas extras não pagas, o seu salário será informado com o valor simples. No final, seu seguro-desemprego também terá menor valor;

Perícia do INSS, Acidente de Trabalho e Aposentadoria – Até o ano de 1998, a base de cálculo dos benefícios eram as últimas 36 contribuições. Desde então, o valor é calculado a partir da média dos recolhimentos contada de julho de 1994. Isso significa que todo o tempo de contribuição influi no cálculo dos benefícios pagos pelo INSS futuramente e seus benefícios ficarão bem abaixo de tudo aquilo que você trabalhou.

